



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO, ESTADO DO PIAUÍ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARA CHAMAMENTO PÚBLICO, A PARTIR DE 31 DE MARÇO DE 2026, ATÉ AS 10:01HM DO DIA DE 20 DE ABRIL DE 2026, **PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO JUVENTUDE EM AÇÃO, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO DE OFICINAS PRESENCIAIS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO NAS ÁREAS DE FUTSAL, BALÉ, CAPOEIRA, MÚSICA, TEATRO, PINTURA PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 74, IV, E 79, I, DA LEI Nº 14.133/2021.**

### 1.OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO JUVENTUDE EM AÇÃO, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO DE OFICINAS PRESENCIAIS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO NAS ÁREAS DE FUTSAL, BALÉ, CAPOEIRA, MÚSICA, TEATRO, PINTURA PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ**, conforme quantitativos, cargas horárias e valores definidos neste Termo de Referência em conformidade com a legislação aplicável, Lei Federal nº 14.133 de 2021 e LC 123/2006, bem como com o Termo de Referência e anexos.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O credenciamento se dar-se por meio da hipótese de contratação paralela e não excludentes, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 2.DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e o Pedido de Credenciamento, conforme previstos neste Edital, no período compreendido entre as **10:00 de 31 DE MARÇO de 2026, até as 10:01 de 20 de ABRIL de 2026**, de forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas, disponível pelo sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 3.REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. As atividades serão desenvolvidas por meio de **aulas presenciais semanais**, organizadas por modalidade, respeitando as faixas etárias e níveis de desenvolvimento dos participantes.

3.2. A coordenação técnica será responsável pelo acompanhamento contínuo das turmas, garantindo qualidade pedagógica, regularidade das atividades e cumprimento das metas do projeto, conforme descrição no termo de referência.



3.3. A administração pública solicitará os serviços conforme ordem cronológica de credenciamento.

#### **4.DA INSCRIÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Cadastro e o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade Credenciamento, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por iguais períodos, conforme interesse e necessidade do órgão.

#### **5.DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. O interessado deverá acessar o site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na área logada, localizar o processo, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, e preencher eletronicamente, o Requerimento de Credenciamento, acompanhado dos documentos de Habilitação constantes no presente instrumento.

5.2. A apresentação do requerimento para credenciamento implica na aceitação de todas as condições constantes deste edital e seus anexos e são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação, Documentos de habilitação.

5.3. Na Solicitação de Credenciamento, no sistema eletrônico, o interessado deverá assinalar as declarações abaixo:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4 Como condição para participação no Credenciamento, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 23/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.5. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

5.8. A falsidade das declarações sujeitará o interessado as sanções previstas na Lei nº14.133/21 e neste edital.

5.9. Para a pratica dos atos previstos neste edital, o interessado poderá fazer-se representar por representante devidamente constituído, que deverá portar procuração com firma reconhecida, na qual constem poderes específicos para representação do interessado no certame.

## **6.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

6.1. Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

6.2. Poderão participar do presente credenciamento todos prestadores de serviços, que atuem na área, compatível com objeto deste Termo de Credenciamento e comprovem regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, aceitem as exigências estabelecidas nas normas legais, que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital;

**6.3. Não Poderão participar desta licitação os interessados:**

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº14.133/2021;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**6.4. É vedada a participação no processo de credenciamento que:**

I-Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou



II-mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5 Constatada a existência de sanção impeditiva, esta comissão permanente de licitação, não permitira ao interessado participar do credenciamento, enquanto perdurarem sanções.

6.6. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

6.7. A comissão de contratações/agente de contratação poderá realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se a documentação apresentada atende as exigências contidas neste edital, bem como, de toda a documentação apresentada pelos CREDENCIADOS interessados no credenciamento, podendo exigir apresentação de documentação complementar.

## **7. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

7.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação até a data limite.

7.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação/agente de contratação.

7.3 Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões e dos documentos junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgão e entidades emissoras.

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.5 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.6 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os interessados.

7.7.1. O interessado poderá enviar mensagem no chat, enquanto o prazo de diligência estiver aberto.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, dividindo-se em:



### **8.1.1. Documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;
- b) decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c) indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição Financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;
- d) certidão ou declaração de que a instituição não se encontra sujeita a processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária;

### **8.1.2. Documentos para comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **8.1.3. Documentos para comprovação de sua regularidade econômico-financeira**

- a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro



do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. c) Caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos acima referidos limitar-se-ão ao último exercício.

#### **8.1.4 Documentos para sua habilitação técnica:**

8.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigido Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, comprovando fornecimento anterior de bem similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando os critérios mínimos: 1) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto. Será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo de 10% dos quantitativos previstos no Termo de Referência para o lote.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) Apresentar termo de consulta que comprove a idoneidade da empresa licitante junto ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal da Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) – Portaria CGU- Nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário, e ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

#### **8.1.5. Outras comprovações:**

8.1.5.1. Quando o sistema não dispuser de campo específico para marcação ou envio das declarações exigidas, o interessado deves anexa-las integralmente, conforme os modelos constantes dos respectivos Anexos deste Edital, sob pena de inabilitação.

a) Declaração que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações (ANEXO VI);

b) Declaração por intermédio do seu representante legal, sob as penas da lei que, até presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO VIII);

c) Declaração de que expressamente cumpre os requisitos de habilitação exigidos para participação no credenciamento supracitado (ANEXO X).



8.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputara o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4. O descumprimento do subitem acima implicara a inabilitação do licitante, exceto se consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4.1 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

## 9. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. O procedimento seletivo para credenciamento sera composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Prazo para recebimento das documentações;
- c) Análise das documentações apresentadas pela Comissão de Contratações
- d) Adjudicação Homologação.

## 10. DO CREDENCIAMENTO.

10.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas neste Edital, devidamente analisadas pela Comissão de Contratações.

## 11. DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a assinar o Termo de Credenciamento e prestar os serviços aos quais se candidatou;

11.2. A vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços será a partir da data de assinatura até 12 (doze) meses;

11.3. A contratação dar-se-á mediante a emissão da Ordem de Serviço, efetuada pela Secretaria Municipal de solicitante credenciada(s) convocada(s) para tal fim, observando-se as condições estabelecidas neste Edital;

11.4. A Ordem de Serviço descreve, no mínimo, a demanda específica a ser executada, do presente Edital.

11.5. A demanda ou serviço a ser solicitada pela Secretaria Municipal solicitante poderá variar de acordo com a demanda do Município, porém obedecendo, aos valores unitários, limite total mensal e anual estipulados neste edital.



11.6. Os credenciados reconhecem, desde já, que as ordens de serviços representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto nos prazos, condições constantes destas edificações e da legislação aplicável;

11.7. A credenciada deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e com o Ministério do Trabalho, mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do pacto.

11.8. A habilitação credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

11.9. A credenciada prestará os serviços no estabelecido, conforme cronograma definido pelo Município de Lagoa do Barro- PI.

## 12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até a data final fixada do presente certame.

12.2. O interessado em participar do certame, pode impugnar o edital, motivadamente, devendo protocolar o pedido até a data final fixada do presente certame.

12.3. A Comissão Permanente ou Agente de Contratação para Credenciamento de Licitação, deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.4. As razões e justificativas da impugnação, podem ser enviadas pelo sítio eletrônico do: [www.portal-decompraspublicas.com.br](http://www.portal-decompraspublicas.com.br), no horário compreendido, no horário de 8h as 13h,

12.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização da sessão, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação e entrega da documentação.

## 13.DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. As homologações acontecerão da seguinte forma:

13.2. Os deferimentos de credenciamento Serão submetidos a homologação pela Secretaria Municipal de competente

13.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal competente, nos termos do edital.

13.4. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza o município a convocar o próximo credenciado.

## 14.DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

14.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

14.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

14.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

## 15.DA RESCISÃO

15.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo as sanções aplicáveis, na forma desta legislação.



## 16.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE/SEMEJUV; do FUNDO MUNICIPAL FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE /FMDCA; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME; FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL/FMAS; TESOUREO MUNICIPAL E VINCULADOS, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
01.12.00 – SEMEJUV	27.812.1073.2148.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURIDICAS	1.500.00.99
02.07.02 – FMDCA	08.243.1064.2123.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		1.500.00.99
02.03.02 – FME	12.361.1068.2037.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO		1.500.00.99
02.07.01 – FMAS	08.122.1064.2079.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. SOCIAL		1.500.00.99
02.07.01 - FMAS	08.245.1064.2157.0000 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASS.SOCIAL		1.660.04.99

## 17.DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e contratada.

## 18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O credenciamento estará aberto aos interessados a partir da publicação do edital até a data e horário da sessão de análise dos documentos.

18.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de CREDENCIAMENTO, poderão ser obtidos mediante o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.3. Fica reservada ao Município de Lagoa do Barro-PI a faculdade de revogar o credenciamento de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito a indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório;

18.4. Será descredenciado a critério do Município de Lagoa do Barro a tempo durante o curso do termo de credenciamento, a credenciada que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer publicação ou veiculação, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão.



18.5 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo está submetida a habilitação.

18.6 O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

## **19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.4.2. A contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;

19.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

19.6 Previamente a contratação a Administração realizara consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

19.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado devera regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.7.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, podera convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



## 20. DO FORO

20.1. Esta Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras vigentes, sendo, exclusivamente, competente o Foro do Município de Lagoa do Barro/PI, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, não dirimidas na seara Administrativa.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

21.2. Os casos omissos Serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

21.3. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Credenciamento prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

## 22. ANEXOS

22.1. Faz parte integrante do presente expediente:

**Anexo I** - Termo de Referência; - **Apêndice I**: Estudo Técnico Preliminar e seus anexos;

**Anexo II** - Minuta do Contrato;

**Anexo III** - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE CREDENCIAMENTO (Modelo);

**Anexo IV** - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES (Modelo);

**Anexo V** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo);

**Anexo VI** - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo).

**ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Lagoa do Barro Piauí, 31 de março de 2026.

**REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo Nº 019/2026 - PMLB**

**1. OBJETO**

1.1. É objeto deste termo a **Contratação de empresa especializada para execução do Projeto Juventude em Ação, compreendendo o planejamento, coordenação, execução de oficinas presenciais e acompanhamento técnico-pedagógico nas áreas de Futsal, Balé, Capoeira, Música, Teatro, Pintura para atender as crianças e adolescentes do município de Lagoa do Barro Piauí**, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos.

1.2. Segue planilha contendo a descrição, quantidade das oficinas a serem realizadas com o valor estimado de R\$ 710.310,35(setecentos e dez mil trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

Item	Descrição	Carga Horária	Público Atendido
1	Coordenador de Futsal	40h/mês	até 200 alunos
2	Instrutores de Futsal (06)	40h/mês cada	até 200 alunos
3	Instrutor de Balé	40h/mês	até 150 alunos
4	Instrutor de Capoeira	40h/mês	até 50 alunos
5	Instrutor de Música	40h/mês	até 50 alunos
6	Instrutor de Teatro	40h/mês	até 50 alunos
7	Instrutor de Pintura	40h/mês	até 50 alunos

1.3. O objeto é caracterizado como '**Comum**', conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. Objetivo Geral

a) Promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de atividades esportivas e culturais sistematizadas, contínuas e orientadas por profissionais qualificados.

3.2.1. Objetivos Específicos

a) Estimular hábitos saudáveis e práticas esportivas regulares;

b) Desenvolver habilidades artísticas, culturais e expressivas;

c) Fortalecer valores como disciplina, cooperação, respeito e cidadania;

d) Reduzir situações de vulnerabilidade social por meio do acesso à cultura e ao esporte;

e) Oferecer atividades estruturadas no contraturno escolar.

**4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

4.2. Vigência: o contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, consecutivos, contatos a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. Em caso de assinatura eletrônica conta-se a data da última assinatura eletrônica.

**5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.2. a presente contratação tem como fundamento legal será adotada a lei federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74 c/c 79, inciso i, e demais legislações pertinentes.

5.3. O Projeto Juventude em Ação integra a política pública municipal de promoção do desenvolvimento humano, prevenção de vulnerabilidades sociais e fortalecimento de vínculos



comunitários, por meio do acesso de crianças e adolescentes a atividades esportivas, culturais e artísticas.

5.4. A oferta estruturada de oficinas de futsal, balé, capoeira, música, teatro e pintura contribui diretamente para o desenvolvimento integral dos participantes, estimulando disciplina, convivência social, expressão cultural, habilidades socioemocionais e práticas saudáveis, alinhando-se às diretrizes de inclusão social e cidadania previstas no planejamento anual da Prefeitura Municipal.

5.5. Diante da necessidade de garantir execução técnica qualificada, acompanhamento sistemático e resultados mensuráveis, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução do projeto durante o exercício de 2026.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.2. Subcontratação

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

### 6.3. Garantia da Contratação

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Planejamento pedagógico das oficinas;

- Disponibilização de profissionais qualificados conforme cada modalidade;
- Execução de aulas presenciais semanais;
- Coordenação técnica do projeto;
- Controle de frequência dos participantes;
- Elaboração e entrega de relatórios mensais de atividades;
- Articulação com a gestão pública municipal.

7.1.2. As atividades serão desenvolvidas por meio de **aulas presenciais semanais**, organizadas por modalidade, respeitando as faixas etárias e níveis de desenvolvimento dos participantes.

7.1.3. A metodologia adotará princípios de:

- Aprendizagem prática e vivencial;
- Inclusão social e acessibilidade;
- Desenvolvimento socioemocional;
- Valorização da cultura e do esporte como instrumentos educativos.

7.1.4. A coordenação técnica será responsável pelo acompanhamento contínuo das turmas, garantindo qualidade pedagógica, regularidade das atividades e cumprimento das metas do projeto.

7.1.5. O período de vigência do contrato contará a partir de sua assinatura, podendo então, a CONTRATADA receber solicitação pelo CONTRATANTE.

7.1.6. O setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI irá gerar a Ordem de Serviço/Pedido de Compra e enviar a CONTRATADA através de e-mail, contendo quantidades e descrição dos serviços. O prazo de início da execução dos serviços será **em até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de serviços pelo contratado, em remessa parcelada e contínua.

7.1.7. O meio principal de comunicação será via e-mail, porém as partes podem acordar meio mais eficiente para comunicação.

7.1.8. A partir do momento de recebimento do e-mail, a empresa já estará autorizada a realizar os serviços.



**7.1.9.** A fiscalização da execução do Projeto Juventude em Ação será realizada pelo município de Lagoa do Barro Piauí/PI, por meio de servidor ou comissão designada, garantindo que as atividades sejam conduzidas de acordo com o plano de trabalho, normas contratuais e legislação vigente.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**8.4.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**8.4.1.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**8.4.2.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**8.4.3.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**8.4.4.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**8.5.** Além do Controle Interno Municipal, o fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**8.5.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



**8.6.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**8.6.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**8.6.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**8.6.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

**8.7.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

**8.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, condicionado à:

- a) Comprovação da execução das horas-aula;
- b) Entrega de relatório mensal contendo a frequência dos alunos, descrição das atividades realizadas, registros pedagógicos.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.2. não produzir os resultados acordados,

9.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço,

## **DO RECEBIMENTO**

**9.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento dos serviços.

- 9.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.1.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.1.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## DA LIQUIDAÇÃO

- 9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis



- 9.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 9.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

- 9.14.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.15.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

## **FORMA DE PAGAMENTO**



9.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é **710.310,35 (setecentos e dez mil trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência. No valor já estão incluídos frete e eventuais impostos que são de responsabilidade da contratada.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE/SEMEJUV; do FUNDO MUNICIPAL FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE /FMDCA; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME; FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL/FMAS; TESOURO MUNICIPAL E VINCULADOS, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
01.12.00 – SEMEJUV	27.812.1073.2148.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURIDICAS	1.500.00.99
02.07.02 – FMDCA	08.243.1064.2123.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		1.500.00.99
02.03.02 – FME	12.361.1068.2037.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO		1.500.00.99
02.07.01 – FMAS	08.122.1064.2079.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. SOCIAL		1.500.00.99



02.07.01 - FMAS	08.245.1064.2157.0000 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASS.SOCIAL	1.660.04.99
-----------------	--	-------------

11.1.1. Salvo melhor entendimento do tesoureiro municipal e seu eventual despacho.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. Das obrigações da contratada

- 12.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 12.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 12.3. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os usuários ou da parte interessada com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 12.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários ou da parte interessada;
- 12.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Lagoa, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 12.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 12.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 12.8. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 12.9. O responsável técnico precisa estar presente no momento da realização dos serviços;
- 12.10. Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos serviços objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar na área do objeto da contratação, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços, no caso de autônomo prestador de serviço.
- 12.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.12. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 12.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Lagoa do Barro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 12.14. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Lagoa do Barro/PI;
- 12.15. Comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município;



- 12.17. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 12.18. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 12.19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados ao Município, cujas reclamações se obriga a atender;
- 12.20. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA E CONTRATANTE.**

- 13.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- 13.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 13.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução do (s) serviço (s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 13.5. Efetuar os pagamentos devidos ao (à) CONTRATADO (A) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório solicitados.
- 13.6. Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- 13.7. Efetuar a retenção de tributos, na forma da lei;
- 13.8. Estando o (s) serviço (s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 13.9. O Município deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 13.10. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA à não execução do (s) serviços (s), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais;
- 13.11. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados do artigo 138 da Lei n. 14133/2021;
- 13.12. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 14.1. Para fins de participação no presente processo, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico oficial [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Após realizar o devido login na área restrita do usuário, deverá localizar o processo correspondente, proceder ao download gratuito do edital e de todos os seus anexos e, em seguida, preencher eletronicamente o Requerimento de Credenciamento.



- 14.2. O Requerimento de Credenciamento deverá ser instruído com toda a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, a qual encontra-se devidamente descrita e detalhada no edital de chamamento público e em seus anexos, observando-se integralmente as condições, prazos e requisitos estabelecidos. Será de inteira responsabilidade do interessado a correta inserção das informações, bem como o envio completo e tempestivo dos documentos exigidos.
15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 26 de fevereiro de 2026.

**Antonia Maria de Sousa**

Coordenadora

**Lucilene Coelho de Sousa**  
Membro

**Mauriene Maria Coelho**  
Membro

**MAIS  
TRABALHO,  
NOVAS  
CONQUISTAS**

**APENDICE DO ANEXO I  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

- 1.1. Sobre: O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 1.2. Unidade Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 2.1. Tipo: Serviços.
- 2.2. Caracterização: Comum / Serviços.
- 2.3. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução do Projeto Juventude em Ação, compreendendo o planejamento, coordenação, execução de oficinas presenciais e acompanhamento técnico-pedagógico nas áreas de Futsal, Balé, Capoeira, Música, Teatro, Pintura para atender as crianças e adolescentes do município de Lagoa do Barro Piauí/PI.**
- 2.4. O projeto visa atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo oportunidades de formação, inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e prevenção de situações de risco, por meio da oferta de oficinas presenciais.
- 2.5. A contratação de empresa especializada faz-se necessária considerando a complexidade das ações a serem desenvolvidas, que envolvem planejamento técnico, coordenação pedagógica, execução das oficinas, acompanhamento sistemático dos participantes e avaliação de resultados.
- 2.6. A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados em cada modalidade, garantindo a qualidade pedagógica das atividades, metodologia adequada à faixa etária atendida e cumprimento dos objetivos sociais e educacionais do projeto.

**3. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 3.1. O resultado esperado consiste na implementação estruturada e contínua de oficinas presenciais nas áreas de Futsal, Balé, Capoeira, Música, Teatro e Pintura, assegurando planejamento pedagógico adequado, execução qualificada das atividades e acompanhamento técnico sistemático dos participantes. Espera-se, ao final da execução contratual:
  - a) A ampliação do acesso de crianças e adolescentes a atividades esportivas, culturais e artísticas;
  - b) O desenvolvimento de habilidades físicas, cognitivas, emocionais e sociais;
  - c) O fortalecimento da convivência comunitária e dos vínculos sociais;
  - d) A redução da ociosidade e da exposição a situações de vulnerabilidade social;
  - e) A valorização da cultura e das expressões artísticas locais;
  - f) Atendimento contínuo aos quantitativos previstos de alunos;
  - g) Frequência média mínima de 75% dos participantes;
  - h) Relatórios mensais entregues dentro do prazo;
  - i) Impacto positivo no engajamento social, cultural e esportivo dos participantes.
  - j) A melhoria nos indicadores de participação, frequência e engajamento dos beneficiários.



- 3.2. Pretende-se ainda garantir que todas as atividades sejam executadas com qualidade técnica, metodologia apropriada à faixa etária atendida, controle de frequência, registro das ações realizadas e apresentação de relatórios periódicos de acompanhamento e resultados.
- 3.3. O resultado final esperado é a consolidação do Projeto Juventude em Ação como instrumento efetivo de inclusão social, formação cidadã e promoção do desenvolvimento humano no município de Lagoa do Barro – PI.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A solução proposta consiste em:

- a) Planejamento pedagógico das oficinas;
- b) Disponibilização de profissionais qualificados conforme cada modalidade;
- c) Execução de aulas presenciais semanais;
- d) Coordenação técnica do projeto;
- e) Controle de frequência dos participantes;
- f) Elaboração e entrega de relatórios mensais de atividades;
- g) Articulação com a gestão pública municipal.

Garantir a organização, coordenação e supervisão das ações durante toda a vigência contratual.

A contratação externa mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de equipe técnica especializada, organização pedagógica estruturada e capacidade operacional para execução simultânea das diversas oficinas previstas no projeto.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Pesquisa

5.1.1. Método (s): A pesquisa de preços foi realizada utilizando o Sistema do Painel de Preços do TCE/PI e através de pesquisa direta com os prestadores de serviços.

5.1.2. Anexos: Encontram-se em anexo as cotações levantadas por este estudo.

#### **6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

6.1. Não foi visto nenhum tipo de correlato ou interdependência necessária para os itens.

#### **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

- 7.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que possível, ser divididas em parcelas, desde que técnica e economicamente viáveis, visando ampliar a competitividade e assegurar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.
- 7.2. No presente caso, verificou-se que o parcelamento não se mostra a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, pedagógico e administrativo.
- 7.3. O eventual fracionamento do objeto poderia comprometer a unidade pedagógica do projeto, dificultar o acompanhamento técnico, gerar sobreposição de responsabilidades, aumentar custos administrativos e fragilizar a avaliação global dos resultados.
- 7.4. Na contratação de uma única empresa especializada possibilita maior eficiência na gestão contratual, melhor comunicação institucional, uniformidade na execução das oficinas e otimização dos recursos públicos.
- 7.5. Conclui-se que o objeto não deve ser parcelado, por se tratar de solução integrada que demanda coordenação única e gestão centralizada para alcance dos resultados pretendidos, sendo o modelo de contratação global o mais adequado sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.



## 8. RELAÇÃO DE ITENS, QUANTIDADES E VALORES

8.1. Segue tabela com a relação contendo a descrição, quantidade das oficinas a serem realizadas com o valor estimado de R\$ 710.310,35 (setecentos e dez mil trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

Item	Descrição	Carga Horária	Público Atendido
1	Coordenador de Futsal	40h/mês	até 200 alunos
2	Instrutores de Futsal (06)	40h/mês cada	até 200 alunos
3	Instrutor de Balé	40h/mês	até 150 alunos
4	Instrutor de Capoeira	40h/mês	até 50 alunos
5	Instrutor de Música	40h/mês	até 50 alunos
6	Instrutor de Teatro	40h/mês	até 50 alunos
7	Instrutor de Pintura	40h/mês	até 50 alunos

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. Insta informar que o Plano de Contratações Anual não foi implementado por essa municipalidade.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

10.1. A contratada deve se responsabilizar em atender todos os requisitos deste estudo e do Termo de Referência a ser elaborado, fornecer corretamente os itens, transportar de maneira segura e entregar de forma perfeita.

10.2. Deverá ser exigido um tempo máximo de duração dos serviços, a fim de evitar possíveis atrasos por demora da empresa contratada

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Os impactos ambientais possíveis em uma contratação devem ser sempre elencados e estudados com cuidado. Desta forma este estudo não encontrou danos ao meio ambiente que possam ser diretos e indiretamente ligados a esta contratação.

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Após a análise da necessidade administrativa, dos resultados pretendidos, da solução proposta e da forma de execução do objeto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução do Projeto Juventude em Ação, no município de Lagoa do Barro – Piauí/PI, mostra-se técnica, administrativa e economicamente viável.

12.2 A solução apresentada atende ao interesse público, promove o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de atividades esportivas, culturais e artísticas, e contribui diretamente para a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e prevenção de situações de vulnerabilidade. Verificou-se que:

12.2.1. Há clara necessidade da Administração na implementação estruturada do projeto;

12.2.2. A contratação externa é a alternativa mais adequada diante da demanda por equipe técnica especializada;

12.2.3. O modelo de execução integral do objeto garante melhor coordenação pedagógica e eficiência administrativa;



12.2.4. A solução é compatível com a realidade orçamentária do município, desde que observada a disponibilidade de dotação específica;

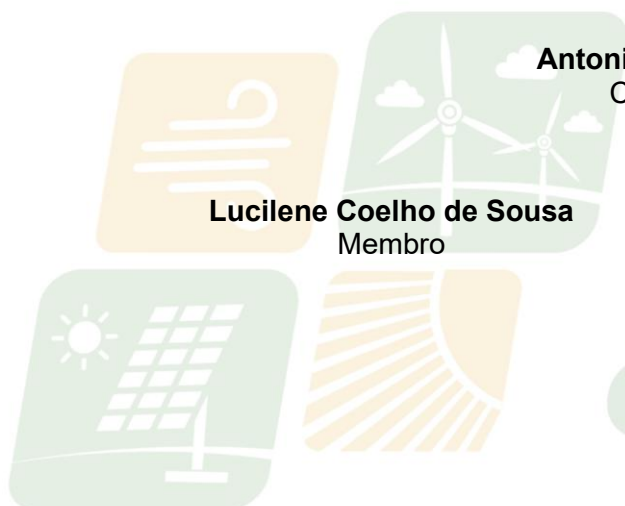
12.2.5. O objeto é comum no mercado, havendo competitividade suficiente para a realização do procedimento licitatório.

12.2.2. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à abertura do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 13. RESPONSÁVEIS

13.2. Todas as assinaturas deste, sejam eletrônicas ou manuscritas, segue o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no parágrafo 3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 26 de fevereiro de 2026



**Antonia Maria de Sousa**  
Coordenadora

**Lucilene Coelho de Sousa**  
Membro

**Mauriene Maria Coelho**  
Membro

**MAIS  
TRABALHO,  
NOVAS  
CONQUISTAS**



**ANEXO II**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX**  
**CRDENCIAMENTO Nº XXXXXX**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DO BARRO PIAUÍ-PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA(CREDENCIADO), A EMPRESA XXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, portador da cédula de identidade nº XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela XXX e CPF nº XXXXXX, doravante designada CONTRATADA(CREDENCIADO), tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº XXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento Nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 1.2. A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº XX/202X, Processo Administrativo nº XX/202X.
- 1.3 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº XX/202X, bem como seus Anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de XXXXXX e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do XXXXXX, consignados nas seguintes rubricas:



## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO**

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços da proposta vencedora;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;



- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

**10.6.1.1.** - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

**10.6.1.2.** - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

13.2. Conceder-se-á, a alteração contratual para manutença da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, que serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí - PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO  
PIAUÍ/PI

**Reginaldo Aparecido Costa Coelho**

*Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador*

CREDENCIADO

#### TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

A Instituição....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Avenida..... nº \_\_\_\_\_, Bairro ....., Cidade ....., Estado....., CEP nº, ..... inscrita no CNPJ sob o nº..... vem solicitar seu credenciamento nos termos do Edital do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, informando desde já os dados a seguir:

**I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

Nome do Prestador:

Município:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta:

**II – VOLUME DAS ATIVIDADES**

**a) (PROFISSIONAIS E OFICINAS)**

Item	Descrição	Carga Horária	Público Atendido
------	-----------	---------------	------------------

**III – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL TÉCNICO**

Nome:

CPF nº:

RG nº

Registro Profissional nº:

Telefone:

E-mail:

Lagoa do Barro Piauí, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (nome, carimbo e assinatura do representante legal da instituição)



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal  
da \_\_\_\_\_,

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.

Por ser verdade firmo o presente.

Lagoa do Barro Piauí, \_\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Credenciamento N.º \*\*\*/2025 que a(o) empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no. (ENDEREÇO COMPLETO), declara por intermédio do seu representante legal, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lagoa do Barro Piauí, \_\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no credenciamento N° \*\*\*/2026, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no credenciamento supracitado.

Lagoa do Barro Piauí, \_\_/\_\_/2026

Representante Legal

MAIS  
TRABALHO,  
NOVAS  
CONQUISTAS



ANEXO VII  
DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

Empresa ....., inscrito no CNPJ N°....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)., portador(a) da Carteira de Identidade N° ..... e do CPF N° \_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM ( ) NÃO ( ).

Lagoa do Barro Piauí, \_\_/\_\_/2026

Representante Legal

MAIS  
TRABALHO,  
NOVAS  
CONQUISTAS